



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025

LICITAÇÃO Nº. 000014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

RUA JANUNCIO NOBREGA, 01 - CENTRO - SÃO MAMEDE - PB.

CEP: 58625-000 - E-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H:00 DO 17/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 24/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59 DO DIA 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00DO DIA 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em vários itens.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: faz-se necessário a contratação acima descrita pois está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade urgente em atender às Estratégias de Saúde da Família, Farmácia Básica e das demais centros de saúde do município de São Mamede-PB, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos medicamentos são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.8.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1.www.saomamede.pb.gov.br;
 - 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 24 (vinte e quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 1015 1078 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1079 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 1015 1084 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1015 1087 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 305 2014 2136 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Emenda Parlamentar), 10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar). ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**
- 6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**
- 6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**
- 6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
- 7.0.DO CREDENCIAMENTO**
- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.13 Seguro garantia no ato do cadastro da proposta.

8.13.1 Os licitantes deverão observar a regra do art. 96, § 1º I, II, III e IV da lei 14.133/2021 para a comprovação de seu seguro da garantia proposta.

8.13.2 Será exigido, no ato do cadastro da proposta seguro garantia na forma do art. 58, § 1º da lei 14.133/2021, no percentual de 1% sobre o valor total da licitação.

8.13.3 A comprovação da garantia da proposta poderá ser nas modalidades:

8.13.3.1.caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.13.3.2.seguro-garantia;

8.13.3.3.fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.13.3.4.título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5. A não comprovação da garantia, nas modalidades acima descrita acarretará a desclassificação. Aplica-se a garantia da proposta para assegurar o compromisso ofertado pelos licitantes, em razão de observarmos pedidos de desistências com a oferta por parte de determinada quantidades de licitantes.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca/modelo: informar a maraca, mas se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É considerado de inexequibilidade a proposta com valor de desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão: *Demonstração de Resultado de Exercício, demonstração de índices contábeis, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas*. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As pessoas jurídicas constituídas nos dois últimos anos, serão considerados, apenas, o balanço referente ao último exercício.

12.3.4.1.Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.3.4.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais deverão estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

12.3.13.2. Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM;

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de atestado de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

12.5.3 Certificação expedida pela ANVISA (BPDA) com publicações no DOU.

12.6.4 Apresentar Autorização de funcionamento da empresa (Distribuidor/fabricante), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação atual ativa e publicação no DOU, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;

12.6.5 As licitantes que não apresentarem a autorização de funcionamento para transportes dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde de que a mesma possua tal autorização com situação ativa do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante a apresentação da mesma, e desde que não seja do mesmo grupo econômico.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após etapa de disputa de preços mediante a solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.16. Não será motivo de inabilitação a falta do item 12.3.11, a qual poderá ser consultada pela equipe de licitação. Sobretudo, se o licitante possui alguma restrição, comprovada através da consulta/certidão, o licitante será declarado inabilitado.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Januncio Nobrega, 01 – Centro – São Mamede – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos–PB, Estado da Paraíba.

São Mamede - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: faz-se necessário a contratação acima descrita pois está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade urgente em atender às Estratégias de Saúde da Família, Farmácia Básica e das demais centros de saúde do município de São Mamede-PB, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos medicamentos são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	CPR	1.800	1,34	2.406,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	BS	300	9,13	2.738,00
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.000	10,66	10.656,67
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.000	19,20	19.200,00
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	450	0,52	232,50
6	ACICLOVIR 50 mg/g (5%) creme	BS	200	10,66	2.131,33
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30.00	0,09	2.700,00
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	10.000	2,31	23.100,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	2,77	832,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,30	4.450,00

11	ACIDO FÓLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG	CP	8.000	2,21	17.653,33
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,06	600,00
13	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (5%) POMADA	BS	500	15,70	7.848,33
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,09	3.260,00
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRANSAMIN)	AMP	1.000	8,25	8.253,33
16	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	CP	10.000	1,44	14.366,67
17	ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	5.400	1,46	7.866,00
18	ÁCIDO VALPROICO 500 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	28,41	5.681,33
19	ÁCIDO VALPROICO 500 50 MG/ML XAROPE	FR	700	28,41	19.884,67
20	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	2,19	32.800,00
21	ALBENDAZOL 40/ML MG SOLUÇÃO	FR	200	3,82	764,00
22	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1.000	0,97	966,67
23	ALENIA 12 /400 MCG REFIL	CPR	3.000	2,74	8.220,00
24	ALETRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,38	1.900,00
25	ALETRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,01	10.066,67
26	ALFENTANILA 0,544 MG/ML SML	AMP	200	33,50	6.700,00
27	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,41	3.280,00
28	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,68	5.413,33
29	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,11	1.360,00
30	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,18	2.120,00
31	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,35	4.200,00
32	AMBROXOL 15 MG/SML SOLUÇÃO ORAL (PEDIÁTRICO)	FR	1.000	5,93	5.933,33
33	AMBROXOL 30 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL (ADULTO)	FR	1.000	6,76	6.756,67
34	AMINOFILINA 24 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	10,12	2.024,67
35	AMIODARONA 150 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,06	1.217,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 40+5,7 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	FR	600	25,55	15.332,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CPR	8.400	2,27	19.068,00
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125 CÁPSULA	CP	10.500	5,13	53.900,00
39	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50 MG/ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600	27,30	16.380,00
40	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1.000	14,17	14.166,67
41	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CP	10.500	0,32	3.360,00
42	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,10	2.066,67
43	ANLODIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,44	2.873,33
44	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,10	206,67
45	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	2,22	3.325,00
46	ARIPRIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML - ARISTAB	FR	80	227,87	18.229,60
47	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,09	2.250,00
48	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,21	5.166,67
49	ATORVASTANTINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,31	3.720,00
50	ATORVASTANTINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,95	11.360,00
51	AZITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	3,01	54.180,00
52	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	500	15,01	7.505,00
53	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	1,70	30.660,00
54	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	0,36	540,00

55	BAMIFILINA, CLORIDRATO DE - 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	750	3,39	2.542,50
56	BAMIFILINA, CLORIDRATO DE - 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	900	5,40	4.860,00
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2000	9,79	19.573,33
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INT PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2000	9,79	19.573,33
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UNIDADES INT PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2000	14,37	28.746,67
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UNIDADES SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2000	14,37	28.746,67
61	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	AMP	2000	16,38	32.753,33
62	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FLACONETE 84MG/ML 10ML	AMP	100	1,66	166,33
63	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FR	250	123,52	30.880,00
64	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	250	40,97	10.241,67
65	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	CPR	2400	1,44	3.448,00
66	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	1,19	1.785,00
67	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPR	12000	0,65	7.760,00
68	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5 MG COMPRIMIDO- BRASART BCC	CPR	3.000	4,11	12.320,00
69	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/ 12,5 MG COMPRIMIDO - BRASART HCT	CPR	3.000	3,54	10.620,00
70	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML OFTÁLMICA 5ML	FR	250	140,50	35.125,00
71	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CRP	20000	0,21	4.133,33
72	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,27	5.333,33
73	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	100	2,65	265,00
74	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO COM AEROSSOL	FR	100	43,87	4.387,00
75	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	1000	36,26	36.263,33
76	BROMOPRIDA 10MG MG COMPRIMIDO	CPR	8000	0,74	5.920,00
77	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	700	6,35	4.442,67
78	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	2000	3,84	7.680,00
79	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY	FR	500	35,83	17.916,67
80	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO SPRAY	FR	600	47,24	28.342,00
81	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO SPRAY	FR	600	32,01	19.208,00
82	BUSCOPAN COMPOSTA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	8.000	2,63	21.040,00
83	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	5.000	1,69	8.466,67
84	CBD FULL SPECTRUM 25MG PARA ACALMAR HERENOW 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CP	1.500	15,40	23.100,00
85	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	50	120,34	6.016,83
86	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO 30ML	FR	50	846,68	42.334,00
87	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,04	1.000,00
88	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO	FR	600	16,80	10.078,00
89	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,63	12.533,33
90	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	200	16,63	3.326,67
91	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,88	13.250,00

92	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	CPR	12000	2,73	32.760,00
93	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	12000	2,73	32.760,00
94	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,35	7.000,00
95	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	2,63	15.780,00
96	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	250	21,86	5.464,17
97	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 30G	UND	100	11,29	1.129,33
98	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	9000	0,20	1.770,00
99	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,34	3.060,00
100	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,25	2.220,00
101	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,27	2.400,00
102	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	15,38	7.690,00
103	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CP	5000	2,05	10.266,67
104	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	1,55	7.766,67
105	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	8,01	40.033,33
106	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	8,01	8.006,67
107	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	5.000	14,35	71.766,67
108	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	5.000	8,15	40.766,67
109	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	AMP	3.000	24,75	74.260,00
110	CEFTRIAXONA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	AMP	5.000	14,35	71.766,67
111	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BS	600	7,00	4.200,00
112	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%) XAMPU	FR	200	11,73	2.346,67
113	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,40	1.600,00
114	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	5000	6,51	32.550,00
115	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	9,98	39.920,00
116	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	5000	1,13	5.650,00
117	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,45	2.250,00
118	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,69	3.433,33
119	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	15,00	0,44	6,60
120	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	7,19	28.746,67
121	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,10	1.550,00
122	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000	2,96	29.566,67
123	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POMADA 30G	BS	1.500	24,57	36.855,00
124	CLORANFENICOL 1 G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	8,76	5.256,00
125	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191 MG/ML) / SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1000	1,29	1.293,33
126	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%) INJETÁVEL	AMP	1000	1,15	1.150,00
127	CLORIDRATO BUPVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,5% (5MG/ML) INJTÁVEL	AMP	200	7,04	1.408,67
128	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2100	38,96	81.823,00
129	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,89	4.466,67
130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,10	2.583,33
131	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,23	1.813,33
132	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,41	8.200,00
133	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO	CPR	20000	1,02	20.333,33

134	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	19,12	9.558,33
135	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/100ML IV	UND	100	26,28	2.628,33
136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	2,57	12.850,00
137	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	1,22	6.116,67
138	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CÁPSULA	CP	2.400	7,70	18.488,00
139	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CP	2.400	1,86	4.456,00
140	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	1,30	10.426,67
141	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	2,64	21.120,00
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,34	6.800,00
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,54	10.733,33
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400	19,20	7.680,00
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	6,98	1.396,00
146	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	12,55	6.273,33
147	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	3600	33,88	121.968,00
148	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	3600	0,85	3.060,00
149	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	200	10,17	2.033,33
150	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	250	27,95	6.986,67
151	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	250	46,04	11.509,17
152	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.400	1,13	2.712,00
153	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	1,11	5.533,33
154	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	1,65	8.266,67
155	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG CAPSULA	CP	5000	2,30	11.500,00
156	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,19	5.600,00
157	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,54	1.073,33
158	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,47	940,00
159	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) COM VASO	FR	200	16,30	3.260,67
160	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SEM VASO	FR	200	13,89	2.778,67
161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	FR	600	9,39	5.636,00
162	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) COM VASO	FR	200	15,28	3.055,33
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASO	FR	200	12,99	2.597,33
164	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	4.000	0,55	2.186,67
165	CLORIDRATO DE METADONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	2100	3,44	7.224,00
166	CLORIDRATO DE METADONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	2100	1,15	2.415,00
167	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	CRP	1000	1,78	1.776,67
168	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	12,93	19.390,00
169	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	CP	2100	0,52	1.085,00
170	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CP	2100	0,58	1.211,00

171	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CP	2100	1,82	3.815,00
172	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	CP	3000	2,10	6.310,00
173	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMP	5000	2,67	13.350,00
174	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO orodispersível	CPR	5000	1,60	8.016,67
175	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	1,14	5.700,00
176	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO orodispersível	CPR	5000	2,77	13.866,67
177	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	30,29	30.290,00
178	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	10.500	0,53	5.530,00
179	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	0,12	1.850,00
180	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,67	2.000,00
181	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,70	5.110,00
182	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500	0,13	1.000,00
183	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500	0,16	1.225,00
184	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	1,03	10.266,67
185	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	1,85	27.700,00
186	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	0,28	4.150,00
187	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	1,22	4.893,33
188	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CPR	5000	0,34	1.700,00
189	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	5000	3,07	15.350,00
190	CLORIDRATO DE TRANZADONA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	1200	1,47	1.760,00
191	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	1,04	4.146,67
192	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,47	1.880,00
193	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,23	11.333,33
194	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,31	18.600,00
195	CLORPROMAZINA 25 MG/SML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	6,98	6.980,00
196	CLOZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1800	8,43	15.174,00
197	CLOZAPINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	1800	2,09	3.768,00
198	DUTASTERIDA 0,5 CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULAS - COMBOORDART	CP	1200	4,32	5.188,00
199	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000	2,34	23.400,00
200	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	106,06	10.605,67
201	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	4800	6,84	32.816,00
202	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	2,23	1.115,00
203	DEXAMETASONA 0,1% 10 G CREME	BS	2.500	4,09	10.216,67
204	DEXAMETASONA 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	FR	200	11,29	2.258,67
205	DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000	1,51	15.066,67
206	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	1,03	4.106,67
207	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000	3,05	30.500,00
208	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR) 100ML	FR	3.000	7,18	21.530,00
209	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	1,77	5.300,00
210	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,10	2.066,67
211	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,10	2.066,67
212	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	1,44	8.620,00
213	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,11	1.360,00

214	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	FR	100	20,16	2.016,33
215	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% TOPICO	FR	100	27,72	2.772,00
216	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,47	2.820,00
217	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	11,91	11.910,00
218	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	2000	0,39	780,00
219	DIOSMINA + HESPERIDINA 900+100MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	2,05	12.320,00
220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	0,26	12.833,33
221	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20000	1,96	39.266,67
222	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	10.000	2,67	26.700,00
223	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,28	1.383,33
224	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300	16,79	5.036,00
225	DORZOLAMIDA 2,0% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	250	46,14	11.535,00
226	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML +FRUTOSE 100 MG/ML - DRAMIN	AMP	3.000	17,45	52.360,00
227	ENOXAPARINA 20 MG/0,4ML SUBCUTÂNEO / INTRAVENOSO	SERIN	200	46,93	9.386,00
228	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SUBCUTÂNEO/ INTRAVENOSO	SERING	300	33,95	10.185,00
229	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SUBCUTÂNEO / INTRAVENOSO	SERING	300	139,79	41.937,00
230	SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG COMPRIMIDO - ENTRESTO	CPR	3.000	7,63	22.880,00
231	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	3,07	3.070,00
232	ESOMEPRASOL MAGNESIO 40 MG CÁPSULA	CP	10.000	2,57	25.700,00
233	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	1,13	9.040,00
234	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,36	3.600,00
235	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	1,54	2.315,00
236	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	1,54	2.315,00
237	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BS	600	256,67	154.000,00
238	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	17,45	1.745,33
239	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,49	9.800,00
240	FENITOINA SÓDICA 50 ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	6,68	6.676,67
241	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,28	8.300,00
242	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	6,09	4.872,00
243	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	4.000	6,84	27.346,67
244	FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000	3,94	15.773,33
245	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,64	1.273,33
246	FLEET ENEMA 0,06G/ML + 1,6G/ML	FR	1000	12,40	12.400,00
247	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA	CP	8.000	0,38	3.040,00
248	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CP	8.000	0,77	6.160,00
249	FLUMAZENIL 01MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	300	5,34	1.602,00
250	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	6.000	2,99	17.940,00
251	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G GEL	BS	100	24,64	2.464,00
252	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G SOLUÇÃO TÓPICA	BS	50	24,64	1.232,00
253	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000	6,78	6.776,67
254	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	15,40	15.400,00

255	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	34,15	34.146,67
256	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	1,15	5.750,00
257	GEL LUBRIFICANTE GEL	UND	500	15,40	7.700,00
258	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,08	1.200,00
259	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CRP	2.000	0,28	553,33
260	GLIMEPIRIDA - 4 MG COMPRIMIDO	CRP	2.000	0,68	1.353,33
261	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FR	100	19,51	1.950,67
262	GLICEROL 81 MG - 92 MG SUPOSITÓRIO RETAL	UND	150	2,13	320,00
263	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,57	1.700,00
264	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,50	4.490,00
265	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	1,50	5.986,67
266	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	1,29	6.466,67
267	METFORMINA XR 500 MG - GLIFAGE XR	CPR	1.800	0,41	738,00
268	METFORMINA XR 850 MG - GLIFAGE XR	CPR	1.800	1,46	2.622,00
269	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL + ACIDO ACETILSALICILICO 75MG +100 MG COMPRIMIDO - CLOPIN DUO	CPR	1200	3,19	3.832,00
270	GLYXAMBI 25MG+5MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	17,63	26.445,00
271	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,5 A 5 MG DE CUMARINA XAROPE - GUACO	FR	1.000	51,52	51.520,00
272	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,38	7.600,00
273	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	7,50	749,67
274	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	25000	0,27	6.666,67
275	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	4,25	3.400,00
276	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	14,83	7.416,67
277	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	1,03	8.213,33
278	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	2,05	8.213,33
279	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,21	1.653,33
280	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	2,73	21.840,00
281	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	47,28	23.638,33
282	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500	11,37	28.433,33
283	HIDRION 40/100MG COMPRIMIDO	CPR	1500	1,39	2.080,00
284	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,58	6.920,00
285	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,06	720,00
286	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	6,63	19.890,00
287	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	4,31	12.940,00
288	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	500	4,90	2.448,33
289	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25 MG COMPRIMIDO - HOLMES H	CPR	2.400	1,38	3.304,00
290	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	3,26	3.256,67
291	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	12000	4,46	53.480,00
292	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	4,62	2.311,67
293	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	12000	5,74	68.880,00
294	IMUNOGLOBULINA HUM.ANTI.RIO 300 MCG/2ML (MATERGAM)	UND	20	423,51	8.470,27

295	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CPR	4000	1,56	6.253,33
296	ITRACONAZOL 150MG CAPSULA	CPR	2000	2,99	5.980,00
297	CARMELOSE SÓDICA -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML LUBRIFICANTE	FR	100	9,69	969,00
298	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	300	13,34	4.001,00
299	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,90	1.806,67
300	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,25	740,00
301	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,86	1.726,67
302	LATANOPROSTA 0,05MG + MALEATO DE TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,5ML	FR	250	139,10	34.775,00
303	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	FR	250	70,42	17.605,00
304	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25 MG COMPRIMIDO (PROLOPA)	CPR	4000	3,35	13.386,67
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25 MG COMPRIMIDO (PROLOPA BD)	CPR	4000	2,26	9.040,00
306	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO (PROLOPA)	CPR	4.000	4,52	18.066,67
307	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO (PROLOPA BD)	CPR	4.000	4,52	18.066,67
308	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML XAROPE 120ML	FR	50	41,36	2.068,17
309	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	UND	1.000	13,02	13.016,67
310	LEVOFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	7,78	46.700,00
311	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	8,67	52.040,00
312	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	1,08	21.533,33
313	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	1,19	23.800,00
314	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	18,88	5.664,00
315	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,49	1.470,00
316	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMPRIMIDO	CPR	2700	0,11	306,00
317	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,52	1.550,00
318	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	CPR	2.700	0,33	891,00
319	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,58	1.730,00
320	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,58	1.730,00
321	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL	FR	500	6,06	3.030,00
322	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,18	1.413,33
323	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	0,09	7.200,00
324	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5ML	FR	4.000	12,32	49.280,00
325	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL XAROPE	FR	300	6,14	1.842,00
326	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,10	310,00
327	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,08	1.600,00
328	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,09	1.800,00
329	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,06	1.200,00
330	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	250	6,51	1.627,50
331	MEROPENEM TRI HIDRATADO 1 G	AMP	200	3,43	686,00
332	MEROPENEM TRI HIDRATADO 500 MG	AMP	400	20,80	8.320,00
333	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,45	1.350,00
334	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,33	990,00
335	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	1,14	13.680,00

336	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	1,56	18.760,00
337	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,96	1.487,00
338	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	700	1,09	760,67
339	METRONIDAZOL 100MG/G 10% GEL VAGINAL	BS	6.000	13,68	82.060,00
340	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	0,21	1.653,33
341	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300	10,96	3.289,00
342	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,58	4.613,33
343	METRONIDAZOL 500 MG BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UND	1000	14,32	14.323,33
344	MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	12,30	9.840,00
345	BENFOTIAMINA 150 MG COMPRIMIDO - MILGAMMA	CPR	720	4,96	3.568,80
346	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	1,37	2.050,00
347	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,66	985,00
348	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,75	1.125,00
349	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	6,65	665,00
350	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	11,36	2.272,67
351	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO - NAPRIX A	CPR	900	2,72	2.448,00
352	RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO - NAPRIX	CPR	900	2,72	2.448,00
353	NEOZINE 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL ÉTICO	FR	50	20,62	1.031,17
354	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG - NESINA PIO	CPR	450	9,65	4.342,50
355	ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG - NEZINA MET	CPR	720	3,37	2.424,00
356	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	0,24	3.550,00
357	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,11	11.066,67
358	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,20	1.966,67
359	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	2.400	3,56	8.544,00
360	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300	10,25	3.074,00
361	NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	1.000	8,21	8.213,33
362	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	300	18,38	5.514,00
363	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	3,67	11.000,00
364	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% CREME VAGINAL	BNG	250	26,69	6.673,33
365	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	4,73	473,33
366	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	41,92	4.191,67
367	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	4,47	8.933,33
368	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.700	1,09	2.934,00
369	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.700	0,90	2.439,00
370	OLANZAPINA 2, 5 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,49	735,00
371	ÓLEO MINERAL ÓLEO PARA USO ORAL	FR	200	7,17	1.433,33
372	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	CPR	30.000	0,82	24.600,00
373	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CPR	20.000	0,16	3.266,67
374	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	CPR	1.000	1,89	1.890,00
375	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	19,03	95.133,33
376	OXACILINA SÓDICA 500 MG IM/IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	6,93	17.325,00

377	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS	FRAS	50	25,67	1.283,33
378	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	25000	0,39	9.750,00
379	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,64	15.916,67
380	OXCARBAZEPINA 60 MG /ML SOLUÇÃO	FR	200	52,92	10.583,33
381	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	1800	1,45	2.604,00
382	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CPR	1800	2,60	4.680,00
383	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (OXITON)	AMP	600	6,14	3.684,00
384	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,29	5.733,33
385	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,39	7.800,00
386	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	CPR	6.000	2,26	13.560,00
387	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,21	1.653,33
388	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,33	3.300,00
389	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,39	3.900,00
390	PAROXETINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	10000	7,69	76.866,67
391	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO (FN) 250 MG/G (25%) PASTA	FR	100	29,67	2.967,33
392	PASTA-D'ÁGUA FN PASTA	FR	150	13,34	2.000,50
393	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	300	0,40	120,00
394	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FR	100	6,14	614,00
395	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) GEL	BS	200	145,67	29.134,67
396	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (2,5%) GEL	BS	200	145,67	29.134,67
397	PIOGLITOZONA 30MG COMPRIMIDO	CPR	1.200	2,73	3.276,00
398	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G CREME	BS	200	139,00	27.800,00
399	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	200	5,43	1.086,00
400	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	FR	5.000	0,10	516,67
401	PRAMIPEXOL 0,25 COMPRIMIDO	CRP	1.100	0,98	1.074,33
402	PRAMIPEXOL 1 G COMPRIMIDO	CPR	300	3,42	1.026,00
403	PREDNISONA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	2,05	18.480,00
404	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	0,31	2.790,00
405	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,20	1.573,33
406	PREGABALINA 150 MG COMPRINIDO	CPR	10.000	0,55	5.466,67
407	PREGABALINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,17	11.700,00
408	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,40	4.000,00
409	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	5,74	57.400,00
410	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	AMP	200	20,23	4.045,33
411	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	CPR	4000	22,78	91.133,33
412	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDON	FR	8.000	46,20	369.600,00
413	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,15	3.066,67
414	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,41	8.200,00
415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	0,47	7.050,00
416	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO XARELTO	CPR	2.700	9,06	24.471,00
417	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO XARELTO	CPR	2700	14,39	38.862,00
418	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO XARELTO	CPR	2.700	14,39	38.862,00
419	ROCURONIO 10 MG/ML 5 ML	FR	1.000	44,76	44.763,33
420	ROSUVASTANTINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,31	6.200,00
421	ROSUVASTANTINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,76	15.200,00
422	ROSUVASTANTINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	3,76	75.133,33

423	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ SOLUÇÃO ORAL	UND	500	2,39	1.196,67
424	SANDIMMUN NEORAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	10,06	15.090,00
425	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	5.000	4,50	22.483,33
426	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,32	9.600,00
427	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,31	9.300,00
428	SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,87	1.746,67
429	SOMALGIN CARDIO 81 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,57	1.133,33
430	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	3.200	4,31	13.802,67
431	SUCCINATO DE DESVELANFAXINA MONOIDRATADO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.700	1,70	4.599,00
432	SUCCINATO DE DESVELANFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	1,37	12.300,00
433	SUCCINATO DE DESVELANFAXINA MONOIDRATADO 37,5 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000	1,80	16.170,00
434	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)	CPR	8.000	4,68	37.466,67
435	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)	CPR	10.000	1,42	14.166,67
436	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)	CPR	10000	2,85	28.533,33
437	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME 30G	BS	600	14,93	8.958,00
438	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600	17,44	10.466,00
439	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,52	2.583,33
440	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	1,28	1.283,33
441	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	AMP	3000	2,26	6.780,00
442	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	AMP	6000	2,08	12.500,00
443	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA	BS	800	4,50	3.597,33
444	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1500	3,02	4.530,00
445	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FR	100	35,42	3.542,33
446	SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10MG COMPRIMIDO	CPR	2.400	0,80	1.920,00
447	TARTARATO DE BRIMONIDINA 10MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	250	28,06	7.015,00
448	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	250	35,93	8.983,33
449	TENOXICAN 20MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	7,41	7.413,33
450	TENOXICAN 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	16,40	16.396,67
451	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	500	7,00	3.500,00
452	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	CPR	1.020	0,82	836,40
453	TRAVOPROSTA 0,04MG SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5ML	FR	250	24,99	6.247,50
454	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE/EPLEMIL)	CPR	7500	1,44	10.775,00
455	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (DEPAKENE/EPLEMIL)	FR	200	28,41	5.681,33
456	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (DEPAKENE/EPLEMIL)	FR	200	28,41	5.681,33
457	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA (DEPAKENE/EPLEMIL)	CPR	7.500	1,44	10.775,00
458	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CÁPSULA (DEPAKENE/EPLEMIL)	CPR	7.500	1,40	10.475,00
459	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE/EPLEMIL)	CPR	7.500	1,40	10.475,00

460	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	4.500	0,46	2.070,00
461	VELANFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	CPR	4.500	1,80	8.085,00
462	VELANFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	4.500	1,34	6.015,00
463	HIDROSMINA 200 MG CÁPSULA	CPR	840	1,37	1.148,00
464	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	4.500	0,22	975,00
465	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	4.500	1,70	7.665,00
	TOTAL:				R\$:5.856.661,83

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.5.Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Efetuar a entrega solicitada em até 05 dias corridos, no município de São Mamede-PB;

4.8. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

4.9.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12. Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete.
- 4.13. Fornecer produto dentro do prazo, compatível em marca e modelo, não o produto possuir marcas de uso.
- 4.15. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias corridos.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 24 (vinte e quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QTDE	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - Rua Januncio Nobrega, 01 - Centro - São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, Advogado, residente e domiciliado na ., . - . - ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 1015 1078 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1079 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 1015 1084 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1015 1087 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 305 2014 2136 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Emenda Parlamentar), 10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar). ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 05 (cinco) dias corridos.

A vigência do presente contrato será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

h - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- k - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- l - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- m - Efetuar a entrega solicitada em até 05 dias corridos, no município de São Mamede-PB;
- n - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p - Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q - Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete.
- r- Fornecer produto dentro do prazo, compatível em marca e modelo, não o produto possuir marcas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d

– impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos—pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Mamede, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.